



**Prefeitura de  
SOROCABA**



vANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº

1765/2021

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: ATLANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: DOAÇÃO DE APARELHO DE JANTAR

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 54.078.308/0001-89, Rua Amadeu Rocha Rodrigues, 562, neste ato representado por Roges Tadeu Silvestrini, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.378.458-40, portador da identidade RG nº 17.533.896/SSP-SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 10 aparelhos de jantar 8 peças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens que forem empréstimos descritos na cláusula primeira serão entregues e devolvidos nas datas pré-determinadas pela DONATÁRIA.



**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 24 de novembro de 2021.

DONATÁRIA:

*Sirlange Rodrigues Frate Magalhães*  
Presidente  
Fundo Social de Solidariedade  
Prefeitura de Sorocaba

DOADOR:

**Testemunhas**

1.   
RG: 20694821-9  
CPF: 288664938-48

2.   
RG: 11.051.200  
CPF: 056.253.106-00